

Wando D. D. D.

Dea n° 50/67 -

Município de Itaipava, Estado de
Paraná, de acordo com o Decreto Municipal, de 1967, em
relação ao serviço de Itaipava, um estabelecimento novo,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
para o serviço de Itaipava, um estabelecimento novo,

Art. 2º - Para atender as despesas com a aquisição do artigo
anterior, fica autorizado o Poder Executivo a adquirir

a obra em dívida capital, devendo para isso -
fazer um empréstimo de R\$ 100.000,00 de acordo com o

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer um
empréstimo de R\$ 100.000,00 de acordo com o

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer um
empréstimo de R\$ 100.000,00 de acordo com o

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer um
empréstimo de R\$ 100.000,00 de acordo com o

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer um
empréstimo de R\$ 100.000,00 de acordo com o

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer um
empréstimo de R\$ 100.000,00 de acordo com o

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer um
empréstimo de R\$ 100.000,00 de acordo com o

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer um
empréstimo de R\$ 100.000,00 de acordo com o